



**CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL**  
Departamento Municipal Administrativo e Financeiro

---

## PROGRAMA DE CONCURSO

**“FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES FIXAS E MÓVEIS  
PARA O TRIÉNIO DE 2016 A 2018 – PROCESSO N.º 002/CPB/SA/16”**

(Nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, retificado nos termos da Declaração de Retificação n.º 18-A/2008 de 28 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado pela Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho)

Programa de Concurso aprovado nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei 75/2012 de 12 de Setembro, por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 17/03/2016.



**MUNICÍPIO DE POMBAL**

**Designação do procedimento:** "Fornecimento de Serviços de Comunicações Fixas e Móveis para o triénio de 2016 a 2018"

**Processo n.º 002\_CPB\_SA\_16**

**1. DESIGNAÇÃO DO CONCURSO**

Fornecimento de Serviços de Comunicações Fixas e Móveis para o triénio de 2016 a 2018 – Processo n.º 002/CPB/SA/16.

**2. OBJETO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO**

O objeto do presente procedimento consiste no Fornecimento de Serviços de Comunicações Fixas e Móveis para o triénio de 2016 a 2018.

**3. ENTIDADE ADJUDICANTE**

Município de Pombal, NIF 506334562, pessoa coletiva de direito público com sede no Largo do Cardal, 3100-440 Pombal, telefone: +351236210500, fax: +351236210598; E-mail: [contratacao publica@cm-pombal.pt](mailto:contratacao publica@cm-pombal.pt), endereço eletrónico: [www.cm-pombal.pt](http://www.cm-pombal.pt).

**4. ORGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR**

Presidente da Câmara Municipal de Pombal, nos termos da alínea a) do n.º 1 do Artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho.

**5. FUNDAMENTO DE ESCOLHA DO CONCURSO PÚBLICO**

Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do Artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos.

**6. CONSULTA E FORNECIMENTO DE PEÇAS DO PROCEDIMENTO**

6.1. As peças do procedimento estão disponíveis em regime de livre acesso, na plataforma eletrónica em [www.compraspublicas.com](http://www.compraspublicas.com).

6.2. As peças procedimentais estão ainda disponíveis para consulta dos interessados, até ao termo da data e hora limite para apresentação das propostas, na Secção de Aprovisionamento do Município de Pombal, com sede no Largo do Cardal, 3100-440 Pombal.

**7. ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS**

O órgão competente para prestar os esclarecimentos é o Júri do Procedimento.



**MUNICÍPIO DE POMBAL**

**Designação do procedimento:** "Fornecimento de Serviços de Comunicações Fixas e Móveis para o triénio de 2016 a 2018"

**Processo n.º 002\_CPB\_SA\_16**

Dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem apresentar reclamações ou pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das peças do procedimento, diretamente na plataforma eletrónica em [www.compraspublicas.com](http://www.compraspublicas.com), na função "Pedir esclarecimentos".

## **8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

No procedimento de formação de contrato, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.
- b) Documentos comprovativos de não se encontrar nas situações previstas nas alíneas b), d) e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

## **9. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 9.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no prazo de 10 dias, a contar da notificação da decisão de adjudicação.
- 9.2. O prazo para a supressão de eventuais irregularidades nos documentos de habilitação, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 115.º do CCP é de 2 dias.

## **10. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

O prazo para a apresentação das propostas é fixado até às **18 horas do 10º dia** a contar da data do envio para publicação do respetivo anúncio no Diário da República.

## **11. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA**

- 11.1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:



**MUNICÍPIO DE POMBAL**

**Designação do procedimento:** "Fornecimento de Serviços de Comunicações Fixas e Móveis para o triénio de 2016 a 2018"

**Processo n.º 002\_CPB\_SA\_16**

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao presente programa de concurso;
- b) Proposta de preço, em conformidade com o anexo II – Modelo das Propostas ao presente Programa;
- c) Documento que contenha os atributos da proposta, submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, designadamente:
  - i. Lista de preços unitários elaborada de acordo com o modelo de proposta de tarifário constante da Tabela 7 da Cláusula 11ª do Anexo Técnico do Caderno de Encargos;
  - ii. Declaração de cumprimento dos requisitos técnicos e funcionais mínimos, conforme proposta de tarifário constante da Tabela 7 da Cláusula 11ª do Anexo Técnico do Caderno de Encargos.
  - iii. Apresentação da tipologia e da descrição dos equipamentos a disponibilizar;
  - iv. Prestar garantia e assistência técnica a todos os equipamentos fornecidos no âmbito do presente contrato durante toda a vigência do mesmo, desde que os problemas não tenham sido provocados por uso indevido.
  - v. Plano de trabalhos, até à disponibilização total dos serviços contratados, onde deverá obrigatoriamente constar:
    - 1. Memória descritiva e justificativa, que incluirá a identificação do número de frentes de trabalho, sua natureza e locais de execução, a caracterização das interdependências e encadeamentos das diferentes atividades e, em geral, todos os elementos necessários para demonstrar a garantia do cumprimento dos prazos parcelares e do prazo global da execução do contrato;
    - 2. Gráfico de planeamento (Mapa de Gantt), ilustrando o desenvolvimento de todas as atividades a partir da assinatura do contrato, no qual se assinalem, entre



**MUNICÍPIO DE POMBAL**

**Designação do procedimento:** "Fornecimento de Serviços de Comunicações Fixas e Móveis para o triénio de 2016 a 2018"

**Processo n.º 002\_CPB\_SA\_16**

outros, os acontecimentos discriminados por cada conjunto de trabalhos, identificando todas as fases de execução do contrato, as suas interligações e os seus pontos de verificação (milestones).

- d) Documentos que contenham os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule, designadamente:
- i. Catálogo ou lista com marcas e modelos de terminais e acessórios (telemóveis, tablets, smartphones, placas 3G e outros) atualizada e disponíveis no mercado e respetivo valor de aquisição;
  - ii. Tabela de preços com indicação do valor máximo por minuto, para as chamadas com origem na rede fixa e os diversos destinos internacionais móveis ou fixos (detalhado por países ou zonas geográficas);
  - iii. Tabela de preços, com indicação do valor máximo a cobrar, por unidade de taxação, para roaming de dados (a partir dos diversos equipamentos terminais como placas 3G, smartphones ou tablets) detalhada para os diversos países ou zonas geográficas;
  - iv. Tabela de preços, com indicação do valor máximo a cobrar por minuto, para o roaming de voz, detalhada para os diversos países ou zonas geográficas;
  - v. Tabela de preços para diversas configurações/capacidades do serviço ADSL (diferentes velocidades de download/upload e taxas de contenção);
- e) Outros documentos que considerem relevantes para a avaliação das propostas (facultativo).

11.2. Os documentos requeridos no ponto anterior devem ser assinados de acordo com os mecanismos disponibilizados na plataforma



**MUNICÍPIO DE POMBAL**

**Designação do procedimento:** "Fornecimento de Serviços de Comunicações Fixas e Móveis para o triénio de 2016 a 2018"

**Processo n.º 002\_CPB\_SA\_16**

[www.compraspublicas.com](http://www.compraspublicas.com) pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar.

**12. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA**

O idioma dos documentos a apresentar é o Português, não sendo admitidos documentos em língua estrangeira.

**13. PROPOSTA VARIANTES**

Não são admitidas propostas variantes.

**14. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica em [www.compraspublicas.com](http://www.compraspublicas.com), através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.

**15. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS**

O prazo de obrigação de manutenção das propostas é fixado em 66 dias.

**16. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO**

16.1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, com base nos fatores/subfatores e respetivas ponderações especificados no presente Artigo e que abrangem os aspetos da execução do contrato a celebrar submetidos à concorrência.

A fórmula de classificação final será:

$$CF = 38\% \times CM + 6\% \times DM + 17\% \times CF + 3\% \times PE + 20\% \times CCI + 17\% \times TG$$

Em que:

- CF** Classificação Final (escala de valores de 0 a 100)
- CM** Fator Comunicações Móveis de Voz e SMS's
- DM** Fator Comunicações Móveis de Dados
- CF** Fator Comunicações Fixas de Voz e Dados
- PE** Fator Plafond Equipamentos
- CCI** Fator Comunicações Circuitos Internet



**MUNICÍPIO DE POMBAL**

**Designação do procedimento:** "Fornecimento de Serviços de Comunicações Fixas e Móveis para o triénio de 2016 a 2018"

**Processo n.º 002\_CPB\_SA\_16**

**TG Fator Telegestão**

16.2. Para efeitos do disposto no número anterior, os concorrentes serão ordenados segundo a classificação final obtida, por ordem decrescente, tendo por base os fatores/subfactores indicados no presente Artigo.

16.3. No caso de se verificar um empate entre as propostas economicamente mais vantajosas, as referidas propostas serão desempatadas com base na pontuação obtida no fator Comunicações Móveis de Voz e SMS's (CM), havendo um desempate a favor da proposta que obtenha melhor pontuação no referido fator. No caso de se verificar novo empate neste fator, o desempate dar-se-á em favor da proposta apresentada mais cedo na plataforma.

16.4. O fator Comunicações Móveis de Voz e SMS's (CM) será avaliado pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{CM} = 60\% \times \text{CVM} + 38\% \times \text{CVMF} + 1\% \times \text{CSM} + 3\% \times \text{PWS}$$

Em que:

**CM** Classificação Fator Comunicações Móveis de Voz e SMS's (escala de valores de 0 a 100)

**CVM** Fator Comunicações Voz móvel

**CVMF** Fator Comunicações Voz móvel Mensalidade Fixa

**CSM** Fator Comunicações SMS Móvel

**PWS** Fator Envio de SMS's via plataforma Web

Para o cálculo do Fator Comunicações Voz móvel (CVM) deverá ser utilizada a seguinte fórmula:

$$\text{CVM} = 40\% \times \text{CO} + 47\% \times \text{CFO} + 13\% \times \text{CFIX}$$

Em que:

**CVM** Classificação Fator Comunicações Voz móvel

**CO** Fator Comunicações com destino para a rede do operador

**CFO** Fator Comunicações com destino para a rede fora do operador

**CFIX** Fator Comunicações com destino para a rede Fixa

Para o cálculo do Fator Comunicações Voz móvel Fixa (CVMF) deverá ser utilizada a seguinte fórmula:

$$\text{CVMF} = 49\% \times \text{CVMI} + 47\% \times \text{CM80} + 4\% \times \text{CM805G}$$

Em que:

**CVMF** Fator Comunicações Voz móvel Mensalidade Fixa

**CVMI** Fator Comunicações Voz Móvel Ilimitadas

**CM80** Cartões móveis com 80 minutos incluídos

**CM805G** Cartões móveis com 80 minutos incluídos + 5G de internet móvel



MUNICÍPIO DE POMBAL

**Designação do procedimento:** "Fornecimento de Serviços de Comunicações Fixas e Móveis para o triénio de 2016 a 2018"

**Processo n.º 002\_CPB\_SA\_16**

Para o cálculo do Fator Comunicações SMS Móvel (**CSM**) deverá ser utilizada a seguinte fórmula:

$$\mathbf{CSM = 57\% \times SMSO + 43\% \times SMSFO}$$

Em que:

**CSM** Classificação Fator Comunicações SMS Móvel

**SMSO** Fator SMS's com destino para a rede do operador

**SMSFO** Fator SMS's com destino para a rede outros operadores

Para o cálculo do Fator Envio de SMS's via plataforma Web (**PWS**) deverá ser utilizada a seguinte fórmula:

$$\mathbf{PWS = 90\% \times MWSMS + 5\% \times SMSAO + 5\% \times SMSAFO}$$

Em que:

**PWS** Classificação Fator Envio de SMS's via plataforma Web

**MWSMS** Fator Mensalidade plataforma Web para envio de SMS's

**SMSAO** Fator envio de SMS's via plataforma Web com destino ao mesmo operador

**SMSAFO** Fator envio de SMS's via plataforma Web com destino a outros operadores

Cada um dos seguintes fatores: **CO, CFO, CFIX, CVMI, AMF, SMSO, SMSFO, MWSMS, SMSAO, SMSAFO**, será calculado (numa escala de 0 a 1) com base na seguinte Fórmula:

$$\frac{P_b - P_p}{P_b}$$

$P_b$  - Preço base definido no Caderno de Encargos (ver tabela 6 da cláusula 11ª do Anexo técnico do Caderno de Encargos) para cada unidade (minuto, SMS, mensalidade) do respetivo item/artigo a avaliar (respetivamente: 1.1.1, 1.1.2, 1.1.3, 1.2.1, 1.2.2, 1.2.3, 1.3.1, 1.3.2, 1.4.1, 1.4.2, 1.4.3);

$P_p$  - Preço apresentado na proposta para cada unidade (minuto, SMS, mensalidade) do respetivo item/artigo a avaliar (respetivamente: 1.1.1, 1.1.2, 1.1.3, 1.1.4, 1.2.1, 1.2.2, 1.2.3, 1.3.1, 1.3.2, 1.4.1, 1.4.2, 1.4.3);

16.5. O fator Comunicações Móveis de Dados (**DM**) será avaliado pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{DM = 9\% \times T5G + 61\% \times IMTI + 30\% \times IMTI4G}$$

Em que:

**DM** Classificação Fator Comunicações Móveis de Dados

**T1G** Fator Comunicações Móveis de Dados para telemóveis

**IMTI** Fator Comunicações Móveis de Dados para Placas 3G e Tablets

**IMTI4G** Fator Comunicações Móveis de Dados para Internet móvel 4G



**MUNICÍPIO DE POMBAL**

**Designação do procedimento:** "Fornecimento de Serviços de Comunicações Fixas e Móveis para o triénio de 2016 a 2018"

**Processo n.º 002\_CPB\_SA\_16**

Cada um dos seguintes fatores: **T1G**, **IMTI**, **IMTI4G** será calculado (numa escala de 0 a 1) com base na seguinte Fórmula:

$$\frac{P_b - P_p}{P_b}$$

$P_b$  - Preço base definido no Caderno de Encargos (ver tabela 6 da cláusula 11ª do Anexo técnico do Caderno de Encargos) para cada unidade (mensalidade) do respetivo item/artigo a avaliar (respetivamente: 2.1, 2.2 e 2.3);

$P_p$  - Preço apresentado na proposta para cada unidade (minuto, SMS, mensalidade) do respetivo item/artigo a avaliar (respetivamente: 2.1, 2.2, 2.3);

16.6. O fator Comunicações Fixas de Voz e Dados (CF) será avaliado pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 70\% \times CV + 30\% \times MF$$

Em que:

**CF** Classificação Fator Comunicações Fixas de Voz e Dados  
**CV** Fator Comunicações de voz fixa  
**MF** Fator mensalidades fixas

Para o cálculo do Fator Comunicações de voz fixa (**CV**) deverá ser utilizada a seguinte fórmula:

$$CV = 23\% \times FF + 32\% \times FFMO + 45\% \times FFOO$$

Em que:

**CV** Classificação Fator Comunicações de voz fixa  
**FL** Fator Fixo Local  
**FN** Fator Fixo Nacional  
**FFMO** Fator Fixo para comunicações para o mesmo operador  
**FFOO** Fator Fixo para comunicações com outros operadores

Para o cálculo do Fator mensalidades fixas (**MF**) deverá ser utilizada a seguinte fórmula:

$$MF = 10\% \times MST + 10\% \times MDDis + 13\% \times MRDIS + 1\% \times MFAX + 63\% \times MAA$$

Em que:

**MF** Classificação Fator mensalidades fixas  
**MST** Fator mensalidade 30 canais  
**MDDis** Fator mensalidade 100 DDis  
**MRDIS** Fator mensalidade Acesso RDIS



**MUNICÍPIO DE POMBAL**

**Designação do procedimento:** "Fornecimento de Serviços de Comunicações Fixas e Móveis para o triénio de 2016 a 2018"

**Processo n.º 002\_CPB\_SA\_16**

**MFAX** Fator mensalidade Fax online

**MAA** Fator Acessos Analógicos

Cada um dos seguintes fatores: **FL, FN, FTMN, FVDF, FOPT, MST, MDDis, MRDIS, MFAX, MAA** será calculado (numa escala de 0 a 100) com base na seguinte Fórmula:

$$\frac{P_b - P_p}{P_b}$$

$P_b$  - Preço base definido no Caderno de Encargos (ver tabela 6 da cláusula 11ª do Anexo técnico do Caderno de Encargos) para cada unidade (mensalidade) do respetivo item/artigo a avaliar (respetivamente: 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3, 3.2.1, 3.2.2, 3.2.3, 3.2.4, 3.2.5);

$P_p$  - Preço apresentado na proposta para cada unidade (minuto, mensalidade) do respetivo item/artigo a avaliar (respetivamente: 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3, 3.1.4, 3.1.5, 3.2.1, 3.2.2, 3.2.3, 3.2.4, 3.2.5);

16.7. O fator Plafond para equipamentos (PE) será avaliado do seguinte modo, numa **escala de 0 a 100 valores:**

- Para plafond proposto de 13.000 € será atribuída a classificação de 0;
- Para plafond proposto será utilizada uma classificação linear de acordo com a seguinte fórmula:

$$\frac{P - 13000}{13000}$$

Em que:

$P$  - Plafond indicado na proposta para equipamentos (mínimo 13000€), Artigo 4.1 da tabela da cláusula 11ª do Anexo Técnico do Caderno de Encargos.

16.8. O fator Comunicações Circuitos Internet (CCI) será avaliado pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{CCI} = 50\% \times \text{FOPC} + 3\% \times \text{AIOE} + 39\% \times \text{AIJI} + 8\% \times \text{AIETARS}$$



MUNICÍPIO DE POMBAL

**Designação do procedimento:** "Fornecimento de Serviços de Comunicações Fixas e Móveis para o triénio de 2016 a 2018"

**Processo n.º 002\_CPB\_SA\_16**

Em que:

**CCI** Classificação Fator Comunicações Circuitos Internet  
**FOPC** Fator mensalidade Fibra Ótica para edifício Paços do Concelho  
**AIOE** Fator mensalidades Acessos Internet para Oficinas, Expocentro e Largo S. Sebastião  
**AIJI** Fator mensalidades Acessos Internet para 21 Jardins de Infância  
**AJETARS** Fator mensalidades Acessos Internet para 4 ETARs

Cada um dos seguintes fatores: **FOPC, AIOE, AIJI e** Fator mensalidades Acessos Internet para 21 Jardins de Infância será calculado (numa escala de 0 a 100) com base na seguinte Fórmula:

$$\frac{P_b - P_p}{P_b}$$

$P_b$  - Preço base definido no Caderno de Encargos (ver tabela 6 da cláusula 11ª do Anexo técnico do Caderno de Encargos) para cada unidade (mensalidade) do respetivo item/artigo a avaliar (respetivamente: 5.1, 5.2, 5.3 e 5.4);

$P_p$  - Preço apresentado na proposta para cada unidade (minuto, mensalidade) do respetivo item/artigo a avaliar (respetivamente: 5.1, 5.2, 5.3 e 5.4);

1. O fator Telegestão (TLG) será avaliado pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{TLG} = 9\% \times \text{AI24M} + 91\% \times \text{C34G}$$

Em que:

**TLG** Classificação Fator Telegestão  
**AI24MB** Fator mensalidade Acessos Internet  
**C34G** Fator mensalidades cartões com 34GB de internet incluído

Cada um dos seguintes fatores: **AI24M, C34G** será calculado com base na seguinte Fórmula:

$$\frac{P_b - P_p}{P_b}$$

$P_b$  - Preço base definido no Caderno de Encargos (ver tabela 6 da cláusula 11ª do Anexo técnico do Caderno de Encargos) para cada unidade (mensalidade) do respetivo item/artigo a avaliar (respetivamente: 6.1, 6.2);



**MUNICÍPIO DE POMBAL**

**Designação do procedimento:** “Fornecimento de Serviços de Comunicações Fixas e Móveis para o triénio de 2016 a 2018”

**Processo n.º 002\_CPB\_SA\_16**

*P<sub>p</sub>* - Preço apresentado na proposta para cada unidade (minuto, mensalidade) do respetivo item/artigo a avaliar (respetivamente: 6.1, 6.2);

## **17. PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO**

17.1. O concorrente a quem for adjudicado o fornecimento deve prestar, no prazo de 10 dias a contar da notificação de adjudicação, uma caução no valor de 5% do preço contratual, nos termos do disposto no n.º 1 do art. 89.º do CCP, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exacto e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais.

17.2. A caução referida no número anterior deve ser prestada:

1. Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado português.
2. Mediante garantia bancária ou seguro-caução.

## **18. POSSIBILIDADE DE AJUSTE DIRETO, NOS TERMOS DA ALÍNEA A) DO N.º 1 DO ARTIGO 27.º DO CCP**

Não aplicável.

## **19. ASSINATURA DIGITAL DO CONTRATO**

19.1. O adjudicatário poderá proceder à assinatura do contrato através de certificado digital qualificado, da(s) pessoa(s) que representa essa entidade na outorga do contrato ou mediante certificado digital qualificado para representação de pessoa colectiva.

19.2. Caso opte pela assinatura mediante certificado digital qualificado de representação de pessoa colectiva, deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação e no mesmo prazo concedido para o efeito, documento comprovativo da legitimidade do titular do certificado para proceder à assinatura do contrato.



MUNICÍPIO DE POMBAL

**Designação do procedimento:** "Fornecimento de Serviços de Comunicações Fixas e Móveis para o triénio de 2016 a 2018"

**Processo n.º 002\_CPB\_SA\_16**

### ANEXO I – DECLARAÇÃO

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

- a)
- b)

...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que:

- a) Não se encontra em estado de inabilidade, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
- b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (5)] (6);
- c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);
- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);
- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);
- f) Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 08 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos (12), durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;
- g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (13);
- h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);
- i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17);
- j) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;



**MUNICÍPIO DE POMBAL**

**Designação do procedimento:** "Fornecimento de Serviços de Comunicações Fixas e Móveis para o triénio de 2016 a 2018"

**Processo n.º 002\_CPB\_SA\_16**

- ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
- iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
- iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
- j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (18)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Declarar consoante a situação.
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (14) Declarar consoante a situação.
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (18) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.



**MUNICÍPIO DE POMBAL**

**Designação do procedimento:** "Fornecimento de Serviços de Comunicações Fixas e Móveis para o triénio de 2016 a 2018"

**Processo n.º 002\_CPB\_SA\_16**

**ANEXO II – PROPOSTA**

\_\_\_\_\_ (indicar o nome, número de contribuinte, profissão e morada ou firma e sede) depois de ter tomado conhecimento do procedimento \_\_\_\_\_ - Processo n.º \_\_\_\_\_, obriga-se ao fornecimento do serviço, pelo preço global de € \_\_\_\_\_, \_\_ (por algarismos e por extenso), que não incluem o Imposto sobre o Valor Acrescentado.

Sobre aqueles preços acrescerá o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data

Assinatura

